



Guaiúba/CE, 13 de Maio de 2024.

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.709/18 dispôs sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO que os arts. 23 e 24 da referida legislação estabelece que para haver o tratamento de dados pelo poder público é necessário que exista uma finalidade específica. Assim como uma empresa privada, o órgão público também deverá indicar e nomear um encarregado (DPO) para que este seja responsável pelo tratamento de dados pessoais;

CONSIDERANDO que ainda precisam ser criadas e normatizadas as estruturas internas para cumprimento da Lei Geral de Proteção dos Dados (LGPD);

RESOLVE:

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍÚBA-CE está realizando e finalizando os estudos técnicos necessários para a edição de instrumentos normativos a fim de regulamentar a lei geral de proteção de dados (LGPD).

Thais Nogueira Reis
THAIS NOGUEIRA REIS

Procuradora Chefe do Município de Guaiúba/CE